

DESPACHO PRR N.º 32/2025**ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À (RE)QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA 4ª EDIÇÃO DA FORMAÇÃO BASES DE DADOS (FCUP), COFINANCIADA PELO PROGRAMA «IMPULSO ADULTOS» (PRR)**

Ao abrigo do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (projeto cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «NextGeneration EU»), determino por este meio a abertura do concurso para atribuição de bolsas de incentivo à (re)qualificação e atualização de competências no âmbito da 4ª edição da formação Bases de Dados, da FCUP, cujas atividades letivas decorrerão entre 08/09/2025 e 24/10/2025.

Para o efeito, estabelece-se, em conformidade com o disposto no **Regulamento n.º 397/2025** (publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), o seguinte:

- 1. Número (máximo) de bolsas a atribuir** | 30 bolsas individuais
- 2. Valor pecuniário da bolsa individual** | 270 €
- 3. Condições de pagamento da bolsa** | O pagamento da bolsa será efetuado numa só prestação, após início das atividades letivas, mediante observância das seguintes condições:
 - a) a formalização de inscrição na edição do curso/formação a que a bolsa se reporta;
 - b) o devido registo do Número de Identificação Fiscal no sistema de informação da U.Porto;
 - c) a apresentação de uma declaração de aceitação da bolsa, em modelo próprio a disponibilizar pela U.Porto, formalizando a concordância com as condições de atribuição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final.
- 4. Requisitos de elegibilidade** | São elegíveis para atribuição de bolsa todos aqueles que, cumulativamente:
 - a) se tenham candidatado à edição do curso/formação a que se refere o presente concurso, cumprindo as condições específicas de ingresso aplicáveis;
 - b) tenham registado formalmente o seu interesse na candidatura à atribuição de bolsa;
 - c) tenham pelo menos 18 anos ou completem essa idade até à data de início do curso/formação;
 - d) tenham Número de Identificação Fiscal;
 - e) tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida durante o período de candidatura e funcionamento do curso/formação a que a bolsa reporta;
- 5. Critérios específicos de seleção e seriação** | A seleção e seriação dos candidatos a bolsa será efetuada através da avaliação do respetivo currículo – académico e profissional – atualizado (AC), a par da verificação de eventuais documentos comprovativos adicionais que relevem para aplicação dos seguintes critérios de seleção e seriação:
 - 1) Nível de qualificação (cf. último grau académico obtido pelo candidato) | 50 % da AC
 - i. Ensino Secundário | 100 pontos
 - ii. Licenciatura | 95 pontos

DIREÇÃO

- iii. Mestrado | 90 pontos
- iv. Doutoramento | 30 pontos

- 2) Situação de desemprego devidamente comprovada | 50 % da AC
 - i. Desempregado/a à procura de novo emprego | 100 pontos
 - ii. Empregado/a | 30 pontos

6. Critérios de desempate | Para efeitos de desempate, deve-se observar a aplicação, pela ordem indicada, dos seguintes critérios, privilegiando o mérito académico e experiência profissional do candidato:

- a) Preferência por candidatos com menor nível de qualificação: caso dois candidatos empatados sejam detentores de um grau académico do mesmo nível, favorece-se aquele com média superior de conclusão desse mesmo grau.
- b) Preferência por candidatos em situação de desemprego, devidamente comprovada, por um período mais extenso: caso dois candidatos estejam em situação de desemprego por um período homólogo, favorece-se aquele com maior número de anos de experiência profissional numa área de conhecimento relevante para o curso/formação
- c) Preferência por idade: em caso de empate após aplicação de todos os critérios anteriores, favorece-se o candidato detentor de maior idade.

7. Apresentação de candidatura à bolsa | Os interessados deverão registar por escrito a sua manifestação de interesse na Bolsa de Incentivo, aquando período alusivo à submissão de candidaturas ao curso, devendo para tal preencher e assinar formulário próprio disponibilizado no processo de candidatura ao curso; é obrigatória a submissão da digitalização do formulário assinado em conjunto com a documentação de candidatura.

8. Documentação a apresentar | Para instrução da candidatura à bolsa, o/a candidato/a deverá disponibilizar:

- a) Cópia do Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte)¹ ou [Declaração contendo os dados de identificação \(RGPG\)](#)
- b) Comprovativo de residência em território nacional²
- c) *Curriculum vitae* atualizado
- d) Declaração de situação de desemprego, comprovada documentalmente através de Inscrição em Centro de Emprego ou Declaração da Segurança Social, se aplicável
- e) Certidões Académicas, que poderão incluir:
 - Certificado de Habilitações. Em caso de grau estrangeiro, a certidão/diploma deve conter Apostila de Haia ou validação do Consulado/Embaixada.
 - Certidão de aprovação em unidades curriculares; estudantes da UP poderão fazer digitalização do seu percurso académico do Sigarra.
- f) Outros documentos de suporte à demonstração de experiência profissional
- g) Formulário de Manifestação de Interesse na Bolsa de Incentivo.

AS

¹ Em alternativa, no caso de não existir consentimento do titular, deverá proceder-se à exibição presencial do documento para efeitos de recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade.

² São admitidos como comprovativos de residência os seguintes documentos: recibos (eletricidade, água, internet, telecomunicações, renda, etc...); certidão da Junta de Freguesia; nota de liquidação do IRS; certidão de Domicílio Fiscal; comprovativo de morada (habitualmente obtido nas lojas do cidadão, Portal das Finanças e Juntas de Freguesia); ou certidão digital para fazer prova da morada.

DIREÇÃO

9. Causas de perda do direito à bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos | A U.Porto reserva-se ao direito de cancelar a bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso, ficando o estudante obrigado a repor eventuais quantias já recebidas³, nas seguintes situações:

- a) não entrega da declaração de aceitação assinada no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final;
- b) perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso/formação ao abrigo do qual foi atribuída a bolsa, incluindo desistência de frequência em qualquer momento da edição⁴;
- c) reprovação no curso/formação por falta de frequência/assiduidade, por falta de componente de avaliação, por falta ao exame/prova pública ou por fraude;
- d) prestação de falsas declarações pelo estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa;
- e) condenação em procedimento disciplinar.

Mais se determina que a seleção e seriação das pessoas candidatas à atribuição de bolsa ao abrigo do presente despacho é da competência de um júri constituído pelos seguintes elementos:

- Professor Doutor **Eduardo Resende Brandão Marques** que preside, na qualidade de responsável científico/a pela formação;
- 1.º vogal efetivo: Professor Doutor **Miguel João Gonçalves Areias**, Professor Auxiliar do Departamento de **Ciência de Computadores**
- 2.º vogal efetivo: Professor Doutor **Fernando Manuel Augusto da Silva**, Professor Catedrático e Diretor do Departamento de **Ciência de Computadores**
- 1.º vogal suplente: Professora Doutora **Carla Susana Santana Carmelo Rosa**, Professora Auxiliar do Departamento de **Física e Astronomia** e Vogal do Conselho executivo

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão sanadas pela Diretora da Unidade Orgânica.

Faculdade de Ciências FCUP, 22 de maio de 2025

A Diretora,



Ana Cristina Moreira Freire
Professora Catedrática

³ Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante perde o direito a receber os valores em falta e fica obrigado a restituir valores eventualmente já recebidos, num prazo máximo de trinta (30) dias úteis, sem prejuízo da correspondente responsabilidade legal aplicável.

⁴ Exceptua-se a desistência de frequência por situações de força maior, devidamente comprovadas, sujeitas a apreciação pelo Diretor da Unidade Orgânica que é sede administrativa do curso/formação – vd. artigo 2.º (ponto v.) e artigo 11.º (n.º 2) do Regulamento n.º 397/2025.